



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de itens de higiene e limpeza para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Mongaguá, considerando o período de 12 (doze) meses, a fim de atender às formalidades parlamentares dos vereadores desta Casa de Leis, assim como estabelecer prazo, local de entrega, forma de fornecimento, pagamento e condições de execução contratual dos objetos a serem adquiridos nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.2. O detalhamento do objeto se encontra na tabela:

DETALHAMENTO DO OBJETO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	ALCOOL 70% 1LT	LTR	60
2	LUSTRA MOVEL 200ML	UN	12
3	DETERGENTE GL 5 L	GL	24
4	REMOVEDOR 1LT	UN	50





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ ESTADO DE SÃO PAULO

5	INSETICIDA 420ML Base de Água	Inseticida Aerossol Multi-insetos Base Água com Óleo de Eucalipto, frasco 420 ml. Composição: D-fenotrina 0,125%, praletrina 0,102%, água, antioxidante, emulsificantes, solvente alifático, propelentes e mascarante.	UN	20
6	COLORO 5 LITROS	Hipoclorito de Sódio 1%; Limpador de Uso geral; A condicionado em material apropriado que garanta a integridade do produto; rotulo com nome do produto, número de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência; validade com no mínimo a 75% a vencer da data do recebimento;	GL	120
7	LIMPA VIDROS 500 ML	Princípio Ativo Tensoativo Catiônico; Solvente; Conservante; Umectante; Fragrância; Acondicionado em Frasco Plástico; Registro e Laudo Analítico do Fabricante; Produto Sujeito à Verificação no Ato da Entrega; aos Procedimentos Adm. Determinados pela Anvisa;	UN	12
8	SAPONÁCEO CREMOSO 300ML	Princípio Ativo Hipoclorito de Sódio – Mínimo 1%; Composição Básica Tensoativos Aniônico e Não Iônico; Composição Básica Conservante, Coadjuvantes, Alcalinizantes, Abrasivo, Agente de Branqueamento, Essência e Veículos; Pigmentos e Outras Substâncias Químicas Permitidas; Composição Aromática Tradicional; Acondicionado em Frasco Plástico, pesando 300 ml; Produto Sujeito à Verificação no Ato da Entrega; aos Procedimentos Adm. Determinados pela Anvisa;	UN	10
9	PANO PERFLEX ROLO	100% Fibra de Viscose com Furos, Látex Sintético, Corante, Agente Bacteriostático Triclosan, Cor Azul e Branco, 50 Panos Picotados, Embalagem Plástica com 25 Metros, Antibactericida e Reciclável, 36 a 48 g/m ² , Validade de 3 anos.	RL	24
10	DESINFETANTE 5LT	Desinfetante; Categoria Básica Restrita Desinfetante Bactericida para Banheiros Móveis (Solvente para Sanitário Portátil); Princípio Ativo Cloreto de Dodecil Dimetil Benzil Amônio; Composição Básica Tensoativo Catiônico, Sequestrante, Conservante, Controlador de pH, Corantes, Fragrância e Água; Desinfeta, Dispersa e Desintegra Sólidos, pH de 8,0 a 9,0, Densidade de 1,00 a 1,010 g/cm ³ ; Composição Aromática de Tutti-frutti, Solubilidade Total em Água, Não Inflamável, Cor Diversa; Acondicionado em Embalagem em Polietileno; Produto Sujeito à Verificação no Ato da Entrega aos Procedimentos Adm. Determinados pela Anvisa; Deverá Acompanhar FISPQ;	GL	120
11	PAPEL HIGIENICO BRANCO 300 MT	Papel Higiênico para dispenser de 1ª qualidade; Apresentando folha dupla, gofrado; na cor branca; fragrância neutra; medindo 10 cm x 300 m (L x C), no mínimo gramatura 30 g/m ² ; composto de 100% de celulose virgem, de pH neutro; tubete medindo no máximo 6,0 cm de diâmetro; linha premium; maciez < 5,5 N·m/g; em embalagem de caixa de papelão contendo 8 rolos de 300 m cada; conforme ABNT NBR 15464-10.	RL	100
13	VASSOURA DE PELO	Cerdas em Pelo Sintético em Base de Plástico, com Cabo de Madeira de 1,20 m Revestido com Plástico; Base de 40 cm;	UN	05





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ ESTADO DE SÃO PAULO

14	VASSOURA DE CERDAS (SINTÉTICA)	Cerdas de nylon 40 cm; com base de plástico; cabo de madeira de 1,20m plastificado e pendurico;	UN	08
15	VASSOURA LIMPA TETO	*****	UN	06
16	RODO	Com cabo de Madeira de 1,20m plastificado, suporte plástico medindo 30 cm com borracha dupla.	UN	10
17	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO	Com cerdas de nylon; com suporte plástico; 15x20x38 (L/A/C);	UN	8
18	BALDE 15 LITROS	De plástico com alta resistência	UN	06
19	RECIPIENTE PARA LIXO COM PEDAL	100 litros, com tampa, acionada por pedal, com arco de plástico, medindo 57Lx92Ax46C (cm)	UN	04
20	LIXEIRA ORGANIZADORA PARA ESCRITÓRIO 10 LITROS	10 litros, sem tampa, de plástico, medindo 24x24x25 (L/A/C)	UN	20
21	MOP	Balde Espremedor para Limpeza; Conjunto de 2 Baldes com Alça, com Esfregão em Inox para Limpeza, Ajustável de 102 a 128 cm; Tipo Mop; de PP, Aço Inox, PVC, TPR e Poliéster; com Capacidade Total de 9 Litros (6 L de Uso); 2 Baldes Empilháveis, sendo um com Cesto em Inox; Medidas Aprox.: Balde Centrifugação 26x25x25 cm, Balde para Enxágue 26x26x25 cm, Dispenser 5x3x11 cm; com 1 Balde para Centrifugar, 1 Balde para Enxágue, 1 Cabo Telescópico, 2 Refis de Microfibra, 1 Dispenser; Ação Espremedor Sistema Giratório, Vazado, permitindo a Retirada do Excesso de Líquidos do Esfregão; Base Flexível, com Movimentação em 360 Graus;	UN	3
22	SACO DE LIXO DE 60 LITROS	Saco de lixo para uso doméstico; de polietileno; com capacidade de 60 litros; medindo aproximadamente (60 x 70) cm (L x A), com espessura de 9 micras; preto, sem timbre, com ausência de furos, rotulagem com identificação do fabricante e especificações;	UN	2000
23	SACO DE LIXO DE 20 LITROS	Saco de lixo para uso doméstico; de polietileno; com capacidade de 20 litros; medindo aproximadamente (39 x 50) cm (L x A), com espessura de 9 micras; preto, sem timbre, com ausência de furos, rotulagem com identificação do fabricante e especificações;	UN	1000
24	SACO DE LIXO DE 100 LITROS	Saco de lixo para uso doméstico; de polietileno; com capacidade de 100 litros; medindo aproximadamente (75 x 90) cm (L x A), com espessura de 9 micras; preto, sem timbre, com ausência de furos, rotulagem com identificação do fabricante e especificações;	UN	1000
25	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	Limpador multiuso doméstico; limpador perfumado de ambientes, concentrado, de uso geral; composto de nonil fenol etoxilado M95 MO, solvente, estabilizante, fragrância, corante, conservante e água; embalado em embalagem adequada; produto sujeito à verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa;	UN	40
26	ODORIZADOR AEROZOL	Aerossol 360 ml; água, propelente, antioxidante, alcalinizante, emulsificante, preservante, coadjuvante e fragrância; medindo 25,4 x 5,7 cm; peso bruto 409 ml.	UN	100





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ ESTADO DE SÃO PAULO

27	LUVA LÁTEX GRANDE	Luva de segurança; em látex de borracha natural; no tamanho grande; na cor leitosa; para proteção do usuário contra agentes biológicos; cano curto; com punho de aproximadamente 5 cm e com bainha; dorso com superfície lisa; palma com superfície lisa; sem forro; acabamento com textura uniforme, sem falhas, ambidestra, não estéril, isenta de pó e hipoalergênica; e suas condições deverão atender à norma ABNT NBR ISO 11193-1:2009/EM1:2015; deverá ter certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego válido;	UN	30
28	LUVA LÁTEX PEQUENA	Luva de segurança; em látex de borracha natural; no tamanho pequeno; na cor leitosa; para proteção do usuário contra agentes biológicos; cano curto; com punho de aproximadamente 5 cm e com bainha; dorso com superfície lisa; palma com superfície lisa; sem forro; acabamento com textura uniforme, sem falhas, ambidestra, não estéril, isenta de pó e hipoalergênica; e suas condições deverão atender à norma ABNT NBR ISO 11193-1:2009/EM1:2015; deverá ter certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego válido;	UN	20
29	LUVA LÁTEX MÉDIA	Luva de segurança; em látex de borracha natural; no tamanho médio; na cor leitosa; para proteção do usuário contra agentes biológicos; cano curto; com punho de aproximadamente 5 cm e com bainha; dorso com superfície lisa; palma com superfície lisa; sem forro; acabamento com textura uniforme, sem falhas, ambidestra, não estéril, isenta de pó e hipoalergênica; e suas condições deverão atender à norma ABNT NBR ISO 11193-1:2009/EM1:2015; deverá ter certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego válido;	UN	15
30	GEL ADESIVO SANITÁRIO	Odorizador sanitário; tipo gel adesivo; composto de lauril éter sulfato de sódio, álcool C16-22 etoxilado, álcool C16-18 etoxilado, óleo mineral; álcool linear, fragrância, solução aquosa de polímero, glicerina, polietilenoglicol e água; marine; na cor azul; embalado em refil; com aplicador;	UN	60
31	SABÃO DE PEDRA	Glicerinado; ácidos graxos, carga, coadjuvante, fragrância, corante e veículo.	UN	30
32	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS	Com hidratante; para higiene das mãos; embalagem de 5 litros; com rótulo de identificação; fragrância lavanda; validade mínima de 12 meses a contar da entrega; produto sujeito à verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa;	GL	36
33	ESPONJA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE	Esponja para limpeza de alta performance, multiuso; tipo dupla face; medindo no mínimo 110 x 75 x 20 mm; com formato retangular; sendo uma face constituída de poliuretano com bactericida, e outra de fibra sintética com abrasivos;	UN	48
34	PANO DE PRATO	Tecido; tipo pano de prato; armação têxtil; 100% algodão; gramatura aproximada 240 g/m ² ; tamanho 42 x 63 cm; branco; com variação de +/- 5% nas medidas;	UN	24





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ ESTADO DE SÃO PAULO

35	ÁLCOOL EM GEL 5 LITROS	Aspecto viscoso, incolor, densidade 0,85G/CM3, teor alcóolico 68°-72°, INPM, ponto de fulgor 18°C, viscosidade min. 600cp, composição: álcool élitico, água DI, glicerina, desnaturante e espessante.	GL	08
36	PANO DE CHÃO	Pano de limpeza; composto de 100% algodão, absorvente; medindo 30 x 50 cm; tipo alvejado; com variação de +/- 5% nas medidas; acabamento das bordas tipo zig-zag; na cor branca; acondicionado em embalagem apropriada; gramatura 160 g/m ² com tolerância de +/- 5%;	UN	70

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Ato nº. 05 da Câmara Municipal de Mongaguá, publicada na edição de 29 de janeiro de 2024 do Diário Oficial de Mongaguá (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/mongagua>).

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) início da ordem de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O custo estimado total da contratação está apresentado no quadro de cotações anexado ao Estudo Técnico Preliminar - ETP.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, a saber, a presente contratação tem por objetivo garantir a manutenção das condições adequadas de limpeza e higiene das dependências da Câmara, visando preservar o patrimônio público e as condições de saúde de seus colaboradores e munícipes.

2.2. Os quantitativos previstos foram estimados considerando o consumo médio dos últimos 12 (doze) meses e estão previstos para atender o mesmo lapso temporal.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1. Contratação de empresa para fornecimento de itens de higiene e limpeza, que deve ser realizada de acordo com a quantidade e especificações definidas na tabela constante do item 1.2., garantindo a manutenção diária adequado da Câmara Municipal. A



Autenticar documento em <https://mongagua.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 330032003000320038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente em São Paulo, MP nº 32.200-7/2024, Município de Mongaguá, SP, em 17/09/2024. Fone: (13) 3505-5900. www.camaramongagua.sp.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ ESTADO DE SÃO PAULO

aquisição busca suprir as necessidades institucionais, assegurando o suporte às atividades diárias e a manutenção do funcionamento dos setores administrativos e legislativos, fazendo com que esta seja uma escolha vantajosa para instituição. O levantamento dos itens foi realizado de acordo com a necessidade e consumos habituais deste órgão.

3.2. A entrega dos objetos deverá ser realizada mediante solicitação do contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

3.3. Descrição dos itens: Conforme tabela anexa ao Item 1.2.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Atender aos critérios e política de sustentabilidade ambiental, devendo estar em conformidade com as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, bem como, com as demais legislações vigentes referentes ao critério de sustentabilidade ambiental. Sendo, sempre que possível, utilizados materiais de fontes renováveis e recicláveis.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

4.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

4.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

4.4.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma de lei específica;





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ ESTADO DE SÃO PAULO

4.4.3. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), na forma de lei específica;

4.4.4. Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos, na forma de lei específica;

5. DA PROPOSTA

5.1. A participação no presente processo de compra ocorrerá por meio do Sistema Portal de Compras, ferramenta informatizada integrante do sistema eletrônico de contratações denominado SCPI – Portal de Compras – FIORILLI, disponível no sítio eletrônico: <http://177.222.160.50:8079/compraseditalc/>. Ou, alternativamente, através do envio de proposta, conforme Modelo de Carta Proposta anexo e juntamente com os documentos exigidos, para o setor de licitação da Câmara da Estância Balneária de Mongaguá, através do endereço eletrônico: licitacoes@camaramongagua.sp.gov.br, informando no título do e-mail: **Referente ao Processo Administrativo nº 61/2026 – Aquisição de itens de higiene e limpeza.**

5.2. Deverá o proponente:

a) Solicitar credenciamento por meio do portal de compras Fiorilli, no caso de apresentar a proposta eletrônica.

b) Inserir o valor Unitário dos itens da Proposta, o sistema automaticamente multiplicará a quantidade pelo valor unitário de cada item. Atentar para o preenchimento correto.

c) Informar o prazo de Validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

d) Declaração contendo o nome completo, endereço, RG e CPF da pessoa com poderes para firmar contrato com a Câmara Municipal.

e) No preço proposto deverão estar computados todos os custos, incluindo material, despesas diretas e indiretas, frete, combustíveis e quaisquer outras despesas, impostos ou taxas que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços contratados.

5.3. Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente, modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto dessa Dispensa de Licitação.

5.4. A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ ESTADO DE SÃO PAULO

conhecimento das condições estabelecidas no presente Termo de Referência e das normas estabelecidas na Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1. A documentação deve seguir o disposto nos itens 4.3 e 4.4.

6.2. Da validade dos documentos:

6.2.1. Os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para análise das propostas.

6.2.2. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Câmara Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade;

6.2.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

7. DO CONTRATO

7.1. Após a autorização de contratação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O contratado terá o prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação para aceitar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para aceitar o contrato a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, por solicitação justificada do contratado e aceita pela Administração.

7.3. O contrato terá o prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado com base no Art. 106, incisos I, II e III da Lei 14.133/2021.



Autenticar documento em <https://mongagua.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330032003000320038003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente em São Paulo, SP, em 31/07/2024 às 11:00:00. Documento assinado por: [Nome do Assinante]
Fone: (13) 3505-5900. www.camaramongagua.sp.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ ESTADO DE SÃO PAULO

7.4. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

7.4.1. O Contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. Os prazos para a liquidação da despesa e pagamento são de até 5 (cinco) dias úteis, a contar:

a. Do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, quando tratar da liquidação da despesa; e

b. Da liquidação da despesa, no caso do pagamento.

7.5.1. Para os fins de liquidação da despesa, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

7.5.2. O prazo para a liquidação da despesa previsto na alínea 'a' do item 8.4 poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5.3. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de contagem do prazo para a liquidação da despesa.

7.5.4. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.5.5. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

7.6. Na assinatura do Termo de Contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo contratado durante a vigência do contrato.

7.7. No caso do contrato ser prorrogado, o mesmo poderá ter seu valor reajustado de acordo com o IPCA.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ ESTADO DE SÃO PAULO

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E ART. 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

8.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 02 (**dois**) dias úteis, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

8.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Avenida São Paulo, nº 3.324, Jardim Marina, Mongaguá/SP, CEP: 11730-472.**

8.4. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 dias (cinco)**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ ESTADO DE SÃO PAULO

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.

9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ ESTADO DE SÃO PAULO

9.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal de contrato e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.12. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.13. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.14. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ ESTADO DE SÃO PAULO

9.15. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.16. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o contratado que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Dispensa de Licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento de apresentação das propostas após publicação do Aviso de Contratação Direta.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ ESTADO DE SÃO PAULO

de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão consideradas (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes e atenuantes;

10.9.4. Os danos que dele provierem para o Contratante;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano à Administração Pública.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, quando da publicação do Aviso de Contratação Direta:



Autenticar documento em <https://mongagua.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330032003000320038003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente em São Paulo, SP, em 30/07/2024 às 11:00:00, por secretaria@mongagua.sp.gov.br, CPF nº 14789.970-11, e
Fone: (13) 3505-5900. www.cama.mongagua.sp.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ ESTADO DE SÃO PAULO

11.1.1. Republicá-lo com uma nova data;

11.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.3. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.5 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos pela seguinte dotação: 01.01.00.01.031.0001.2002.3.3.90.30.22

Mongaguá, 29 de abril de 2026.

Eduardo Henrique Assumpção

Requisitante

Equipe de Apoio:

Guilherme Souza e Silva
Técnico de Compras

Michelle Baptista da Silva
Técnico de Secretaria

Wagner Godinho Dias
Técnico de Secretaria



Autenticar documento em <https://mongagua.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330032003000320038003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente em São Paulo, SP, em 29/04/2026 às 14:00:00. Município de Mongaguá, SP, CPM nº 1799/2026.
Fone: (13) 3505-5900. www.cama.mongagua.sp.gov.br

